



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

CRENCIAMENTO Nº 002/2018

RELATÓRIO

Recebemos, nesta oportunidade, o incluso processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o **credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para realização de alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes ao Município de Aguanil**, devidamente encerrado em sua fase de julgamento e classificação.

FUNDAMENTAÇÃO

O processo em pauta dispõe sobre procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas respectivas modificações, cujo trâmite legal fora observado pela CPL nas fases anteriores, conforme se depreende dos documentos em anexo; verifica-se, também, que princípios norteadores da matéria foram observados, dando ampla divulgação à realização do certame. Com publicações no **DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS, SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUANIL E QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA.**

Durante a sessão para habilitação que foi no dia 03 de dezembro de 2018 tudo transcorreu dentro das normas legais. Todos os Leiloeiros que enviaram sua documentação foram habilitados e convocados para a sessão de classificação que ocorreu no dia 04 de dezembro de 2018, nenhum dos credenciados esteve presente no sorteio que foi realizado por uma servidora efetiva do Município, filmado e publicado no site oficial. Estabelecida a classificação, lavrou-se Ata da sessão que foi enviada aos interessados. Constatou-se que houve um erro material na Ata da Sessão de Classificação, sendo publicado e oportunizado aos credenciados se manifestarem, em respeito ao princípio do contraditório e da publicidade. Aguardou-se o prazo de 5 dias para recurso, a partir do Termo de Retificação conforme reza o art.109, inciso I da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

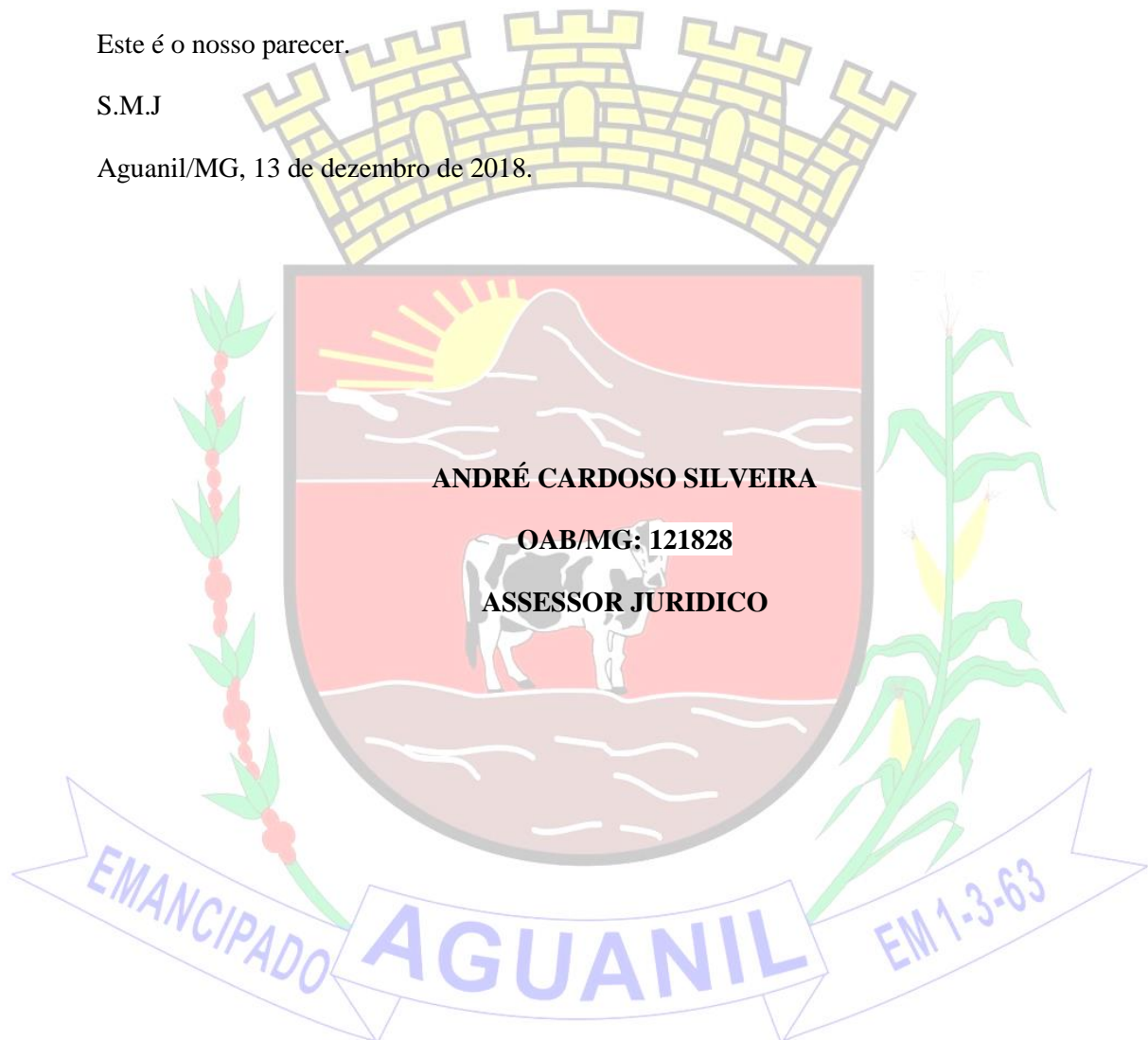
RESUMO

É sabido que o erro material não enseja nulidade, ainda mais, no caso específico, levando em consideração a publicidade dos atos. Desse modo, em não havendo mais pendências ou recursos a serem sanados, que seja este processo submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação, se for o caso.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Aguanil/MG, 13 de dezembro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

Estado de Minas Gerais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para realização de alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes ao Município de Aguanil.

Nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, com fundamento no parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, homologo o resultado da análise dos documentos apresentados pelos Leiloeiros, bem como o resultado do sorteio para classificação, autorizando a contratação de Leiloeiro conforme relação numerada da classificação:

Ordem de Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA
01	Jonas Gabriel Antunes Moreira	065.132.226-05	638
02	Sandra de Fátima Santos	830.154.696-49	1061
03	Fabio Guimarães de Carvalho	162.359.596-72	446
04	Fernando Caetano Moreira Filho	039.167.186-30	445
05	Gilson Aparecido Mariano	835.299.006-30	974
06	Adriana Pires Amancio	098.928.576-66	1062
07	Patrícia Graciele de Andrade Sousa	050.424.956-81	945
08	Lucas Rafael Antunes Moreira	014.721.886-16	637

Determino, desde já, a convocação do primeiro na ordem de classificação para contratação.

Aguanil, 13 de dezembro de 2018.

HELITON GOULART GONÇALVES

Prefeito de Aguanil